



Grupo Educacional  
Oswaldo Cruz

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

## REGULAMENTO DO REGIME DE GUARDA RELIGIOSA

*Dispõe sobre a frequência às aulas de estudante que, por motivo de crença, respeita o dia de guarda religiosa.*

A Diretoria Acadêmica do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 12 do Regimento Interno,

- considerando o direito à liberdade religiosa, previsto no inciso V, do Art. 5º, da Constituição Federal, determinando que seja inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias;
- considerando o que preconiza a Lei nº 13.796, de 03 de janeiro de 2019, que trata de frequência às aulas em dias de guarda religiosa que, por inclusão do Art. 7º - A, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- considerando que esta Instituição de Ensino pode oferecer aos estudantes as modalidades de horários alternativos e acompanhamento de estudos para a frequência às aulas das disciplinas que deixarem de ser assistidas por força dos preceitos previstos nos dias de guarda religiosa;
- considerando o caso de o estudante não haver possibilidade de assistir as aulas em horários alternativos, mas optando por acompanhamento de estudos e comprometendo-se a cumprir os conteúdos programáticos e as avaliações, que lhe forem aplicados durante o semestre letivo;



Grupo Educacional  
Oswaldo Cruz

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

- considerando que esse regime excepcional refere-se às disciplinas, cujos horários coincidam com os dias de guarda religiosa.
- considerando a necessidade de se regulamentar as atividades acadêmicas decorrentes da referida legislação, a fim de não comprometer o processo pedagógico de aprendizado do estudante,

## REGULAMENTA:

**Art. 1º** Os estudantes que, por motivos religiosos, deixarem de comparecer às aulas, ou a outras atividades acadêmicas, por resguardarem as 6ª feiras, a partir das 18h ou ao por do sol e, aos sábados, até esse mesmo horário, poderão gozar desse benefício estabelecido por lei mediante a apresentação à Secretaria Geral dos seguintes documentos, a saber:

- a) requerimento solicitando junto à Secretaria Geral o benefício de ausência às aulas por motivo religioso;
- b) ofício redigido em papel timbrado com o respectivo CNPJ do Templo religioso frequentado pelo estudante, devendo ser exarado e assinado pela autoridade religiosa do mesmo, com identificação de seu Registro Geral (RG) e com firma reconhecida, bem como justificar quais os preceitos religiosos que seus fieis devem seguir nesses dias de resguardo religioso.

**Parágrafo único** - Essas providências deverão ser tomadas semestralmente pelo interessado junto à Secretaria Geral em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data em que o estudante tenha renovado sua matrícula semestral ou a matrícula inicial quando for o caso de o estudante ser ingressante em qualquer curso superior desta Instituição de Ensino.



**Grupo Educacional  
Oswaldo Cruz**

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Geral encaminhar o pedido efetuado pelo estudante à Diretoria de Graduação e ao Coordenador do Curso em que estiver matriculado, a fim de analisarem e decidirem acerca da aceitação ou não do referido pedido.

**§ 1º** Não será concedido o Regime de Guarda Religiosa nos seguintes casos:

- a) quando a realização de estágios supervisionados obrigatórios coincidir nesses dias;
- b) para as disciplinas que os dias de guarda religiosa sejam coincidentes com a ministração de aulas práticas, considerando a natureza eminentemente prática de seus conteúdos programáticos, desde que o estudante não possa cursá-las em outro período, turma ou, ainda, em outro curso, haja vista ser impossível substituí-las por outras práticas pedagógicas;
- c) quando esse benefício tenha sido solicitado pelo estudante após haver frequentado aulas desde o início do respectivo semestre letivo.

**§ 2º** As eventuais ausências nesses dias e ocorridas anteriormente à data de o estudante haver protocolado o pedido desse benefício junto à Secretaria Geral serão computadas como faltas e anotadas em seu prontuário acadêmico.

**Art. 3º** Caberá ao Coordenador do Curso apresentar ao estudante as possibilidades que esta Instituição de Ensino poderá lhe oferecer para poder cumprir os Planos de Ensino das disciplinas que deixar de assistir presencialmente, podendo ser em horários alternativos ou por acompanhamento de estudos.



# FACULDADES OSWALDO CRUZ

Grupo Educacional  
Oswaldo Cruz

§ 1º No caso de o estudante optar pela forma presencial em horários alternativos, o Coordenador do Curso poderá oferecer a mesma disciplina que estará sendo ministrada em turno diverso daquele em que o estudante estiver matriculado ou, se for possível, na pré-aula de dias diferentes e no mesmo turno, no caso de os docentes das disciplinas, objeto dessas alternativas, estejam contratados em regime de dedicação e com disponibilidade para tal fim.

§ 2º No caso de o estudante optar por acompanhamento de estudos caberá ao Coordenador do Curso entregar a ele o plano de estudos elaborado pelo professor da disciplina, estabelecendo os procedimentos que deverão ser adotados e que deverão ser seguidos rigorosamente pelo estudante, devendo ser encaminhado por meio eletrônico e arquivado pela Secretaria Geral no seu prontuário acadêmico.

**Art. 4º** O estudante, após haver estabelecido com o Coordenador do Curso os procedimentos que deverão ser observados e, em caso da opção de não frequentar aulas presenciais em horários alternativos, deverá procurar os professores das disciplinas que deixará de assistir de seu Curso, a fim de manter contatos frequentes e receber dos mesmos as orientações que se fizerem necessárias, assumindo total responsabilidade para cumprir as atividades didático-pedagógicas previstas nos respectivos Planos de Ensino.

§ 1º O estudante beneficiado com essa prerrogativa legal será submetido às mesmas avaliações dos demais estudantes de sua turma, devendo realizar as mesmas atividades lhes forem propostas pelos professores e realizar as provas presencialmente em dia ou horário diverso o da aula regular, de acordo com a orientação do Coordenador do Curso.



# FACULDADES OSWALDO CRUZ

§ 2º Em caso de o estudante deixar de comparecer à prova escrita na data previamente agendada no final do semestre, sua reposição será realizada por meio da Prova Substitutiva, que deverá ser solicitada na Secretaria Geral na data estabelecida pela Coordenação do Curso, de acordo com o que preconizam as normas que tratam do aproveitamento escolar.

**Art. 5º** É de responsabilidade do professor:

- a) elaborar o Plano de Estudos, publicando em ambiente virtual os exercícios de acompanhamento que deverão ser resolvidos pelo estudante, indicando-lhe a bibliografia básica, o processo de avaliação, bem como fixando os prazos de entrega de cada uma das partes em que tenham dividido, temporalmente, os respectivos conteúdos programáticos em consonância com o programa que desenvolve na turma normal;
- b) acompanhar o processo e o rendimento de aprendizagem do estudante amparado pelo resguardo religioso;
- c) avaliar as atividades realizadas, atribuindo-lhe notas de acordo com o critério de avaliação e verificação da aprendizagem da disciplina, conforme tenha sido estabelecido pelo NDE e Colegiado do Curso;
- d) estabelecer o cronograma de entrega e recebimento das atividades relativas aos exercícios de acompanhamento que propuserem ao estudante, geralmente por um período de 10 (dez) dias úteis.



# FACULDADES OSWALDO CRUZ

Grupo Educacional  
Oswaldo Cruz

e) registrar no sistema Perseus, no item relativo à frequência, como falta justificada ao estudante beneficiado com esse benefício acadêmico.

**Art. 6º** É de responsabilidade do estudante:

a) manter-se em contato com os professores das disciplinas abrangidas por essa prerrogativa legal, a fim de ficar informado acerca das atividades e prazos para realizar as atividades que lhe forem aplicadas;

b) retirar os exercícios de acompanhamento com os professores das disciplinas, objetos da guarda religiosa em questão, ou com o Coordenador ou ainda os que forem publicados virtualmente pelos professores no Site desta Instituição de Ensino;

c) os exercícios de acompanhamento de estudos elaborados pelo estudante deverão ser entregues diretamente aos professores, nos prazos que forem estabelecidos para a devolução dos mesmos, geralmente após 10 (dez) dias úteis.

**Art. 7º** Em caso de o estudante deixar de realizar ou não cumprir o prazo que lhe foi estabelecido pelos professores, às atividades praticadas durante o respectivo período serão desconsideradas e invalidadas e, conseqüentemente, impossibilitará a atribuição de qualquer nota e a compensação de ausência às aulas por parte do professor.

**Art. 8º** Não obstante a essa prerrogativa legal que o estudante tem, o mesmo deverá adquirir a compreensão de todos os conteúdos programáticos que são lecionados e submeter-se aos mesmos tipos de avaliações de verificação da aprendizagem e com o mesmo rigor das que forem aplicadas à turma em que esteja matriculado, mas em horários estabelecidos de comum acordo com os docentes das respectivas disciplinas e/ou com o Coordenador do Curso.



Grupo Educacional  
Oswaldo Cruz

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

§ 1º Em caso de o estudante deixar de cumprir qualquer atividade que lhe tenha sido atribuída, implicará na não atribuição de nota e frequência, podendo prejudicar, sobremaneira, seu aproveitamento escolar.

§ 2º Terá direito de solicitar 2ª Chamada o estudante que deixar de realizar apenas as Provas Escritas das disciplinas que estão sob o regime de acompanhamento de estudos, em virtude do resguardo religioso, cujas aplicações são realizadas no final de cada semestre letivo.

**Art. 9º** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação do Curso e, quando for o caso, pela Diretoria de Graduação.

**Art. 10** Caberá à Secretaria Geral e as Coordenações de Curso dar ampla divulgação deste documento à coletividade acadêmica.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025

Nelson C. F. Bonetto  
Diretor Acadêmico